



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Poder Executivo

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que nesta data foi publicado este (a)

DECRETO Nº 341, DE 25 DE MARÇO DE 2024

Com afixação no placard do Município Morrinhos, 25 de 03 de 24

Jane Aparecida Ferreira de Lima
Responsável pelo Placard

Dispõe sobre ponto facultativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 62, inciso IV c/c VI, da Lei 901, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município),

DECRETA:

Art. 1º Ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 28 de março de 2024 (quinta-feira), durante o período normal a que se destinaria o expediente administrativo.

Parágrafo único: O ponto facultativo a que se refere o *caput* é em função do feriado no dia posterior, em que se comemora-se, guarda-se e lembra-se da Paixão de Cristo.

Art. 2º O servidor público que espontaneamente aderir ao ponto facultativo, cumprirá sua jornada normal de trabalho nos dias úteis, compreendidos entre o período de 1º de abril de 2024 a 10 de abril de 2024, com os acréscimos compensatórios que se fizerem necessários à reposição total das horas não trabalhadas, observando-se o mínimo de 1 (uma) e o máximo de 2 (duas) horas diárias de compensação.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos que, por sua natureza, exijam plantão permanente, especialmente saúde e limpeza pública, conforme normativo dos respectivos Secretários de Governo.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 25 de março de 2024; 178º de Fundação e 141º de Emancipação.

JOAQUIM GUILHERME BARBOSA DE SOUZA
=Prefeito=

ÉLVIO ROSA DE REZENDE
=Secretário de Administração=

Gilserone Ferreira Olerante
Emerson Martins Cardoso
Jerusa Maria Sanches